

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 79.781

27 103 / 199 2002

Projeto de Lei

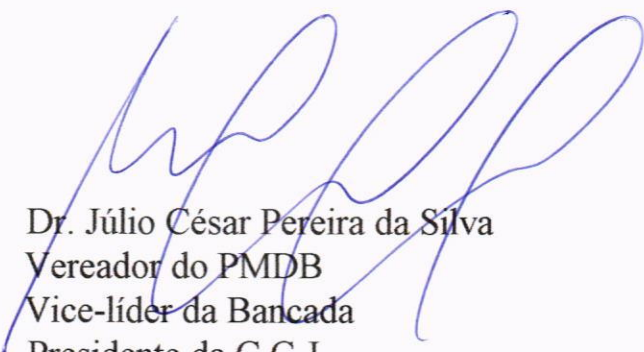
“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE RIO GRANDE.”

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a “Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Rio Grande”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: a declaração de utilidade pública conferirá à Associação a possibilidade de pleitear diversos benefícios, extensivos aos deficientes que a entidade visa amparar.

Rio Grande, 26 de março de 2002



Dr. Júlio César Pereira da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder da Bancada
Presidente da C.C.J.
Membro da Comissão de Assuntos Portuários

AADEFIRG

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DOS DEFICIENTES
FÍSICOS DE RIO GRANDE

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DOS DEFICIENTES

FÍSICOS DE RIO GRANDE – AADEFIRG



FINALIDADE

Art. 1º - A Associação de Apoio dos Deficientes Físicos de Rio Grande, identificada pela sigla – **AADEFIRG** -, fundada na cidade de Rio Grande, em 28 de junho de 2001, sociedade civil sem fins lucrativos, intuito cultural e beneficente, com duração indeterminada, com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade e de credo político e religioso, com sede, provisória, na rua Soldado Eunites Rodrigues, nº58, atendendo aos seguintes fins:

- a) Reunir em âmbito municipal, os deficientes, buscando proporcionar-lhes integração social, profissionalização e a conquista dos seus direitos;
- b) Defender e amparar o deficiente, representando-o na defesa dos seus direitos, encaminhando petições e requerimentos às autoridades civis ou eclesiásticas, sempre na busca de medidas que venham em seu benefício;
- c) Promover campanhas públicas em prol da recuperação dos deficientes, organizando cursos e ministrando palestras, na busca da sua qualificação e cidadania;
- d) Pleitear o encaminhamento de leis específicas que ampare o deficiente;
- e) Agir na defesa dos princípios fundamentais do deficiente, viabilizando-lhe assistência jurídica, médica, moral e material;
- f) Trabalhar junto à comunidade para facilitar as condições de locomoção, trabalho, educação, lazer e reconhecimento da pessoa portadora de deficiência física;
- g) Desenvolver alternativas de trabalho e geração de renda para pessoas portadoras de deficiência, que promovam vida independente à clientela alvo, desenvolver programas ou serviços de habilitação ou reabilitação nos campos da educação, saúde, assistência e integração social e requalificação profissional às pessoas portadoras de deficiência.

Rua Soldado Eunites Rodrigues, nº 58 – CEP 96.201-270

Telefones (053) 231-8379/9107-9518

E-mail: aadefirg@bol.com.br

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-380 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé
Tabeliã () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst. () Paulo R. Avila Castro
Tab. Subst. () Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol: R\$1,50

08/09/30

Carlos Eduardo Conchi
ADVOGADO
OABRS 42.550 - CPF 661.009.420/87



DOS ASSOCIADOS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.781	
27/03/2002	
RUBRICA	FOLHAS
12	03



Art. 2º - A AAEDEFIRG compor-se-á dos sócios fundadores, efetivos, especiais, honorários e beneméritos.

Art 3º - São sócios fundadores:

- a) os já existentes, que assinaram a ata de fundação da Associação;

Art. 4º - São sócios efetivos:

- a) os que se associaram após a lavratura da ata de fundação da Associação;

Art. 5º - São sócios especiais:

- a) os portadores de deficiência, que a critério da diretoria, não possam efetuar o pagamento da contribuição mensal;

Art. 6º - São sócios honorários:

- a) os titulares dos cargos de Governador do Estado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Juiz Diretor do Foro e o Representante do Ministério Público;
- b) as pessoas que, pela relevância dos serviços prestados ao País, no Estado, no Município ou na Associação, se tenham imposto a essa homenagem.

Art. 7º - O título de sócio benemérito será reservado especialmente para galardoar relevantes serviços prestados a Associação por elementos do seu quadro social.

Art. 8º - O sócio benemérito, além das prerrogativas gerais que este Estatuto lhe confere, terá seu nome em quadro de honra que a Associação deverá organizar para esse fim.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 9º - O sócio entrará em uso e gozo dos direitos que lhe confere o presente Estatuto após o pagamento da mensalidade.

Art. 10º - São direitos gerais dos sócios, ressalvadas as restrições estabelecidas neste Estatuto:

- a) freqüentar a Associação e usufruir todas regalias oferecidas;
- b) tomar parte em todas as reuniões por ela organizadas;
- c) propor por escrito à Diretoria quaisquer medidas de interesse social;
- d) pagar as mensalidades estabelecidas pelo Conselho Executivo.

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-360 - Fone/Fax 53.2812716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original e deu fé.
Tabelião: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst.: () Paulo Roberto Avila Castro
Tab. Subst.: () Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol: R\$1,50

08 09 30



Carlos Eduardo Conch
ADVOGADO
OAB/RS 42.550 - CPF 031.033.424/77

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.781	
27 / 03 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
001.	04



Art. 11º - São direitos comuns aos sócios beneméritos e efetivos, sem prejuízo de disposições constantes deste Estatuto:

- concorrer para constituição de Assembléias Gerais, nelas discutir, votar e ser votado e presidi-las quando designados;
- propor sócios;
- requerer, com mais de 5 (cinco) sócios, por escrito, ao Presidente da Associação, a convocação extraordinária da Diretoria, uma vez que indique e justifique o objeto da convocação;
- cada sócio terá direito a um voto.

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 12º - A administração ou direção da Associação será exercida:

- por uma Diretoria constituída do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e de tantos Diretores quanto o Presidente julgar necessários, sendo obrigatoriamente, composta de no mínimo 2/3 (dois terços) de deficientes físicos;
- pelo Conselho Fiscal, composta de três membros efetivos e três suplentes;

Art. 13º - Nos casos de empate na votação, cabe ao Presidente, além do voto normal, o voto do desempate.

Art. 14º - A duração do mandato de todos os membros da diretoria e conselho fiscal é de 3 (três) anos e permitida a reeleição.

Art. 15º - No caso de qualquer um dos ocupantes dos cargos de diretoria, ou conselho, candidatar-se ou ser eleito para cargo público, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, deverá licenciar-se.

DO CONSELHO FISCAL

Art 16º - Cumpre ao Conselho Fiscal apresentar até o dia 10 de outubro, às 17 horas, seu parecer sobre o balanço geral e as contas anuais da Diretoria que será lançado no livro "Diário".

Parágrafo Único - Para o exame de que trata este artigo, serão franqueados, pela Diretoria ou pelo Presidente, ao Conselho Fiscal, os livros de escrituração, o livro Caixa, documentos de receita e despesa ou quaisquer outros papéis ou documentos relativos à escrita contábil.

Art, 17º - O Conselho Fiscal terá direito, em qualquer época, de examinar a caixa, os comprovantes de receita e despesa e a escrituração da Associação.

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM ÁVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-380 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé.
Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen Tab Subst: () Paulo R. Ávila Castro
Tab Subst: () Marly Ávila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol: R\$1,50

08:09:30



Carlos Eduardo Conci
ADVOGADO
RS 42.550 - CPF 861.659.420/87

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.781	
27 / 03 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	05



Art. 18º - São ainda atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar imediatamente as contas da diretoria em caso de renúncia desta ou no caso de vaga na Tesouraria, dando parecer para ser submetido ao Conselho;
- b) solicitar esclarecimentos à Diretoria;
- c) convocar a Diretoria.

Parágrafo Único – Das duas reuniões lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes.

Art. 19º - Os membros do Conselho Fiscal considerar-se-ão empossados no dia da sua eleição e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria é o órgão executivo da administração e direção da Associação, com a responsabilidade imediata pelo bom nome da Associação e pela preservação do seu patrimônio.

Art. 21º - A Diretoria funcionará com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único – Na falta eventual dos dois secretários ou do 1º Tesoureiro, o Presidente designará um substituto “ad hoc” de sua livre escolha, quando se fizer necessário para existência de quorum.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- a) dirigir e administrar a Associação, promovendo a realização dos fins a que ela é destinada;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento da Associação e as decisões das Assembléias Gerais;
- c) elaborar ou fazer elaborar, discutir e votar o Regulamento da Associação e altera-los, sempre que as exigências ou necessidades sociais o reclamarem;
- d) discutir e votar as despesas da Associação;
- e) filiar a Associação a sociedades congêneres do Brasil e do estrangeiro, desde que haja perfeita reciprocidade de interesses e sempre que seja feita uma proposta para ser submetida antecipadamente a uma Comissão de Sindicância;

Art. 23º - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, salvo os casos em que este Estatuto determinar em contrário, lavrando-se a respectiva ata assinada pelo Presidente e 1º Secretário.

DO PRESIDENTE

Art. 24º - Ao Presidente compete:

- a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias;

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 91.200-360 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé.
Tabela: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst: () Paulo Roberto Avila Castro
Tab. Subst.: () Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol: R\$1,50

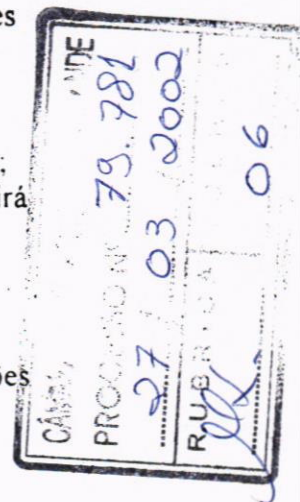
08:09:30



[assinatura]
Carlos Eduardo Conelli
ADVOGADO
OABRS 42.550 - CPF 001.889.420-87



- b) convocar as Assembléias Gerais extraordinárias e, quando indicado presidi-las;
- c) convocar o Conselho Fiscal, até o dia 9 de outubro;
- d) nomear tantos diretores quantos julgar necessários;
- e) elaborar até o dia 9 de outubro um relatório anual minucioso da sua gestão, prestando amplas contas da vida da Associação, instruindo-o com informações sucintas dos demais membros da Diretoria, cada uma referente às atribuições que lhe são peculiares;
- f) submeter o balanço geral a parecer do Conselho Fiscal até o dia 9 de outubro; dar conhecimento ao Relatório Anual à Assembléia Geral ordinária, que reunirá até o dia 12 de outubro;
- g) superintender todos os trabalhos, serviços e negócios da Associação;
- h) zelar pela fiel observância do Estatuto e dos Regulamentos e ainda das decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- i) ordenar o pagamento das despesas aprovadas;
- j) assinar com o 1º Secretário os diplomas de sócio;
- k) assinar a correspondência da Associação e autorizar essa assinatura nos casos de simples expediente;
- l) assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Secretaria e inspecioná-los;
- m) assinar com o 1º Tesoureiro, duplicatas, ordens de compra e outros documentos de operações devidamente, títulos de sócios, recibos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos decorrentes do próprio funcionamento da Associação;
- n) resolver todos os casos da gestão administrativa que ocorrerem, desde que não haja tempo de reunir a Diretoria;
- o) representar ativa e passivamente, judicial ou extra, o interesse da Associação, sem depender da autorização da Assembléia Geral e nomear quem o represente com os poderes necessários.



Art. 25º - No exercício do seu mandato, o Presidente:

- a) terá direito a voto em todas as reuniões que presidir, cabendo-lhe, no caso de empate, o voto de desempate;
- b) poderá conceder, negar ou cassar a palavra aos sócios nas sessões que presidir, cabendo-lhe manter nelas a mais perfeita ordem, norteados os debates no bem sentido, podendo suspender as sessões ou encerra-las quando se tornarem tumultuosas, a seu juízo.

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-360 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé.

Tabeliã: () Miriam Avila Fritzen Tab Subst.: () Paulo R. Avila Castro

Tab Subst.: (x) Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol: R\$1,50

08:09:30



Carlos Edmundo Conchi
ADVOGADO
OABRS 42.550 - CPF 661.669.428/87

DOS TESOUREIROS

Art. 30º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) fazer arrecadar as mensalidades dos sócios, taxas especiais e demais rendas sociais;
- b) ter sob guarda os títulos de renda, as escrituras de imóveis e os livros de escrituração da Associação que a nenhum título devem sair da Tesouraria;
- c) fazer extrair e assinar os recibos de mensalidades e, com o Presidente, os de outras rendas da Associação, mantendo para isso em dia o fichário da Tesouraria;
- d) depositar em Banco ou Caixa Econômica as importâncias recebidas, mantendo em caixa apenas as importâncias necessárias para os pagamentos a ser feitos nas próximas 24 horas e para o movimento diário das pequenas despesas;
- e) providenciar para que seja mantida a escrita da Associação perfeitamente em dia e apresentar até o segundo dia da segunda semana do mês seguinte os balancetes do Razão e do Caixa dos meses de outubro a setembro e até o dia 5 de outubro entregar ao Presidente o balancete de setembro e o balanço geral do exercício, com o número necessário de demonstrativos, para acompanharem o relatório anual;
- f) auxiliar o Presidente na elaboração do orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte;
- g) assinar com o Presidente as duplicatas, ordens de compra e outros documentos de operações devidamente autorizadas, recibos, cheques, ordens de pagamento e outros decorrentes do próprio funcionamento da Associação;
- h) comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando todos os assuntos;
- i) substituir ao sendo Secretário.

Art. 31º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas;
- b) comparecer, discutir e votar nas sessões de Diretoria;
- c) auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, notadamente na elaboração do orçamento anual.

Art. 32º - Aos Diretores cabe atender a tudo que disser respeito ao melhor funcionamento possível da Associação.

Art. 33º - São atribuições comuns a todos os Diretores:

- a) tomar parte nas reuniões da Diretoria, discutindo e votando todos os assuntos;
- b) elaborar um regulamento de seu setor para ser discutido e votado pela Diretoria e revisá-lo sempre que esta o solicitar;

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-280 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé.
Tabelião: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst.: () Paulo R. Avila Castro
Tab. Subst.: (x) Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol. R\$1,50

08:09:30



Carla Eduarda Conicis
ADVOCADO
OAB/RS 42.550 - CPF 001.608.420/87



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 79.781
 27 / 03 / 2002
 RUBRICA FOLHAS
 08



DO VICE-PRESIDENTE

Art. 26º - O Vice-Presidente substituirá ao Presidente, em seus impedimentos ou faltas.
Art. 27º - Ao Vice-Presidente cabe presidir as reuniões do Colégio Eleitoral quando se tratar da eleição do Presidente.

DOS SECRETÁRIOS

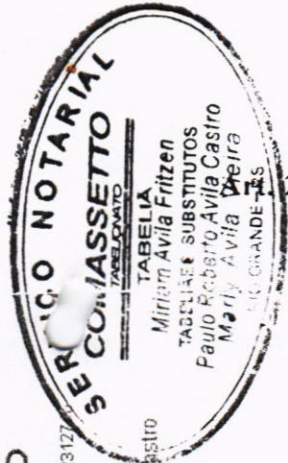
Art. 28º - Ao 1º Secretário incumbe:

- a) auxiliar no preparo da correspondência da Associação, que será assinada pelo Presidente, cabendo-lhe assinar a parte dessa correspondência, cuja assinatura lhe for atribuída pelo Presidente;
- b) funcionar nessa qualidade nas sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias;
- c) dirigir e fiscalizar o serviço do arquivo e da correspondência, inclusive endereços de sócios, sociedades co-irmãs e de autoridades locais;
- d) organizar e entregar ao Presidente, até o dia 15 de novembro, o relatório anual do movimento da Secretaria;
- e) lavrar ou mandar lavrar por auxiliar, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias;
- f) assinar com o Presidente os diplomas de sócio;
- g) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- h) fazer publicar na imprensa os anúncios de convocação das Assembléias Gerais e convite;

29º - Compete ao 2º Secretário:

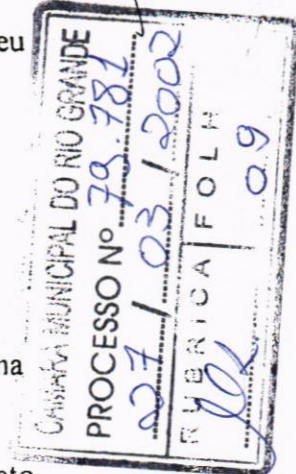
- a) substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) zelar pela boa conservação e guarda do material da Associação;
- c) auxiliar no serviço de expedição de convites;
- d) ter a seu cargo a escrituração do livro de matrícula de sócios, fornecendo ao Tesoureiro os dados relativos às admissões, licenças, eliminações e mudança de categoria;
- e) tomar parte nas reuniões da Diretoria e ler o expediente;
- f) auxiliar o 1º Secretário no preparo do relatório anual da Secretaria;
- g) tomar parte nas reuniões do Conselho Fiscal e lavrar as atas dos trabalhos em livro indicado.

Carlos Edmundo Carletti
 ADVOGADO
 OAB/RS 42.550 - CPF 001.009.428/77



SERVICIO NOTARIAL COMASSETTO
 TERCEIRO TABELIONATO - MARIAM AVILA FRITZEN
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande/RS - CEP 93.200-380 - Fone/fax 53-23127
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia e sua conferência com o original. Dou fé
 Tabelião: () Miriam Avila Fritzen
 Tab. Subst.: () Paulo R. Avila Castro
 Tab. Subst.: (x) Marly Avila Vieira
 Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002
 08:09:30
 Emol: R\$1,50

- c) elaborar anualmente o orçamento da despesa e eventual receita de seu setor para ser entregue ao Presidente, do dia primeiro ao dia dez de setembro de cada ano;
- d) apor seu "confere" em todas as notas ou faturas de despesas efetuadas em seu setor com prévia autorização do Presidente.



DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 34º - A Assembléia Geral é ordinária ou extraordinária.

Art. 35º - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano em sessão ordinária e em sessões extraordinárias tantas vezes quantas forem às convocadas para esse fim na forma prevista no presente Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral extraordinária só poderá deliberar sobre o objeto expressamente indicado na sua convocação.

Art. 36º - A reunião anual de a Assembléia Geral ordinária realizar-se-á até o dia 5 de outubro: a) para ouvir uma exposição sucinta dos principais fatos ocorridos durante o ano anterior, feita pelo Presidente; b) para resolução de qualquer outro assunto trazido ao conhecimento da Assembléia, ressalvadas as restrições quanto à reforma do Estatuto e dissolução da Associação.

Art. 37º - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria do Conselho Fiscal;
- c) por 10 sócios com direito a voto.

Carlos...
ADVOGADO
 OAB/RS 42.550 - CPF 061.689.420/87

Art. 38º - As reuniões da Assembléia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão procedidas de uma única convocação publicada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, em dos jornais diários da cidade.

Parágrafo Único - Quando se tratar de assunto urgente, a juízo do Presidente, o prazo de convocação da Assembléia Geral extraordinária poderá ser reduzido até 7 (sete) dias.

Art. 39º - A Assembléia Geral será constituída de sócios de todas as categorias, em dia com os pagamentos devidos à Associação.

Art. 40º - A Assembléia Geral funcionará com qualquer número de sócios, na sede social, no dia e hora marcados na convocação.

Art. 41º - A mesa da Assembléia Geral ordinária será constituída pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários da Associação; e da extraordinária por um sócio aclamado pela mesma Assembléia, o qual, por sua vez, convidará dois sócios para secretariar os trabalhos da mesa. A aclamação poderá recair na pessoa do próprio Presidente.

Art. 42º - Nas votações de qualquer natureza, vencerá a maioria de votos apurados.

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO
 TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM/AVILA FRITZEN
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.204-380 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé.
 Tabela: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst.: () Paulo R. Avila Castro
 Tab. Subst.: () Marly Avila Vieira
 Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002
 Emol: R\$1,50 08.09.30





Parágrafo Único – Em caso de empate, o Presidente da Assembléia tem, além do seu voto normal de presidente da Assembléia, o voto de desempate.

DO REGULAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 43º - Como complemento do Estatuto, a Associação terá um Regulamento para disciplinar a sua ordem interna e facilitar a aplicação do Estatuto nas suas deficiências, cumprindo aos sócios respeitar e acatar os dispositivos nele contidos.

Parágrafo Único – A elaboração, discussão e votação do Regulamento constitui prerrogativa da Diretoria a quem cabe julgar da oportunidade da sua elaboração e da sua alteração.

Art. 44º - Os casos omissos deste Estatuto serão submetidos à decisão da Diretoria.

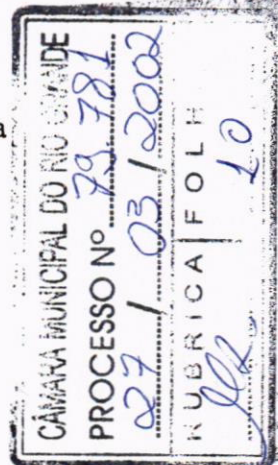
Art. 45º - Os sócios não são responsáveis, nem, subsidiariamente, pelas obrigações que expressa ou intencionalmente forem contraídas em nome da Associação pelos seus representantes legais.

Art. 46º - Se a Associação deixar de preencher as suas finalidades e for considerada aconselhável ou indispensável a sua dissolução, esta só será levada a efeito se 2/3 (dois terços) dos sócios a autorizarem, por decisão em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada.

Parágrafo Único – Aprovada a dissolução da Associação e pagas todas as dívidas sociais, resultando saldo positivo, será doado à Associação congênera, na cidade de Rio Grande.

Art. 47º - O dia 28 de junho, aniversário da Associação, é considerado sua data magna e será comemorado festivamente.

Art. 48º - Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e só poderá ser alterado no mínimo 2 (dois) anos depois de sua aprovação e através de Assembléia Geral extraordinária.



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de: SIMONE TEIXEIRA DE OLIVEIRA por SEMELHANÇA;
com a existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 06 de setembro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins, Tabelião
Estatuário nº 1.40 13.08.07 29000-140240-14

Paulo Ricardo Porto Coelho
SUBSTITUTO

Carlos Eduardo Cunha
ADVOGADO
OAB/RS 42.569 - CPF 031.609.422-92



SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-360 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé.
Tabelião: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst.: () Paulo R. Avila Castro
Tab. Subst.: () Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol. R\$1,50

08:09:30



Simone Teixeira de Oliveira

RELATÓRIO DA AADEFIRG /2002.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FISICOS DO RIO GRANDE

A AADEFIRG tem como principal propósito tratar do bem-estar dos portadores de necessidades especiais, fazendo visitas e cadastrando os mais carentes para o recebimento de auxílio em todas as áreas, buscando integração social e reenvindicação dos seus direitos como cidadão. Esta entidade tem trabalhado em prol da criação de pequenas indústrias para geração de emprego e renda para deficientes em geral; e também distribuindo cestas básicas, fraldas, aparelhos auditivos, colchões d'agua, bengalas canadense, roupas, calçados, óculos de gráu, materiais escolares e também 50% de desconto na compra de cadeira de rodas (motorizada)

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FISICOS DO RIO GRANDE presta esclarecimento à PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA para o encaminhamento de benefícios junto ao INSS.

Sem mais, para o presente momento.

À direção
AADEFIRG

04.777.147/0001-43
AADEFIRG Associação de Apoio dos
Deficientes Fisicos de Rio Grande
SOL. ENITES RODRIGUES, 58
VL. MILITAR - CEP 96201-270
RIO GRANDE-RS

Rio Grande, 26 de março de 2002.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
 ECT/SRF
 10549/2001

ASSOCIACAO DE APOIO DOS DEFICIENTES FISICOS DE RIO GRANDE
 - AADEFIRG
 ASSOCIACAO DE APOIO DOS DEFICIENTES FISICOS DE RIO GRAN
 RUA SOLDADO EUNITES RODRIGUES, 58
 GETULIO VARGAS

96201-270 RIO GRANDE, RS

RL 5 3 0 9 3 0 2 0 7 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00002198

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. AUGUSTO DE CARVALHO, 1.133
 CIDADE BAIXA
 CEP - 90.010-300 - PORTO ALEGRE, RS

MUDOU-SE FALECIDO
 DESCONHECIDO AUSENTE
 END. INSUFICIENTE NÃO PROCURADO VISTO

DESTAQUE AQUI

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-380 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi com o original. Dou fé
 Tabelião: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst.: () Paulo R. Avila Castro
 Tab. Subst.: Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol: R\$1,50

08:09:30



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 79.781
 27 / 03 / 2002
 RUBRICA FOLHAS
 12

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.781	
27/03/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	13

045770



ATA N.º 01

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e um, às quinze horas, sito à rua Dep. Fernando Ferrari, 355, aconteceu a reunião para fundar a Associação de Apoio dos Deficientes Físicos de Rio Grande (AADEFIRG), tendo a seguinte ordem do dia: Fundação, Aprovação dos Estatutos e Eleição da Diretoria da Associação de Apoio dos Deficientes Físicos de Rio Grande. Simone deu início aos trabalhos explicando a função da AADEFIRG, traçou os propósitos e metas para o amparo ao portador de deficiência citando principalmente a questão do preconceito, logo após, perguntou se todos estavam de acordo e colocou para a aprovação no voto aberto sendo que foi aprovado pôr unanimidade. Em seguida, a aprovação da Fundação: Simone colocou à disposição dos membros da AADEFIRG o Estatuto para que fosse lido e discutido entre os sócios fundadores e também aprovado pôr unanimidade. Pôr fim foi inscrita uma chapa para concorresse à Diretoria da AADEFIRG, sendo ela composta pôr: Presidente: Simone Teixeira de Oliveira, Vice-presidente; Irai Goulart, 1º Secretário: André Leitske, 2º Secretário: Elias Daniel Laranjo, 1º Tesoureiro: Carlos Renato Nunes de Ávila, 2º Tesoureiro: Edem Castro Borges, Conselho Fiscal : 1º Vilmar de Britto, 2º Eloisa Elena da Silva Pereira, 3º Adelson Farias do Espirito Santo. Suplentes: 1º Paulo Nunes, 2º Paulo Renato Bonilha Mendes, 3º Josuoni Figueiredo. A coordenadora dos trabalhos Simone, deixou à disposição dos sócios fundadores a decisão pelo voto direto, tendo os mesmos preferido votar abertamente, elegendo na integra esta Diretoria pôr doze votos, votação unanime. A Diretoria terá mandato de 3 (três) anos e é permitida a reeleição, conforme os estatutos. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pôr min André Leitske, e pelo Presidente – Simone Teixeira de Oliveira, depois de lida e aprovada.

AMÉRICO

[assinatura]
 André Leitske
 Secretário

AMÉRICO

[assinatura]
 Simone Teixeira de Oliveira
 Presidente

[assinatura]
 Carlos Eduardo Conclli – OAB/RS 42.550

SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO

TERCEIRO TABELIONATO - MIRIAM AVILA FRITZEN
 Rua Mal Floriano, 275 - Rio Grande - RS - CEP 93.200-380 - Fone/Fax 53-2312716

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual conferi como original. Dou fé.
 Tabela: () Miriam Avila Fritzen Tab. Subst. () Paulo R. Avila Castro
 Tab. Subst. (x) Marly Avila Vieira

Rio Grande, RS, 8 de fevereiro de 2002

Emol R\$1,50

08:09:30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 79.782

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA - PT....., ~~após manifestação da Consultoria Jurídica.~~

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de ABRIL de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O processo encontra-se apto a tramitar
() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 16 de Abril de 2002

Relator (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....79.781.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

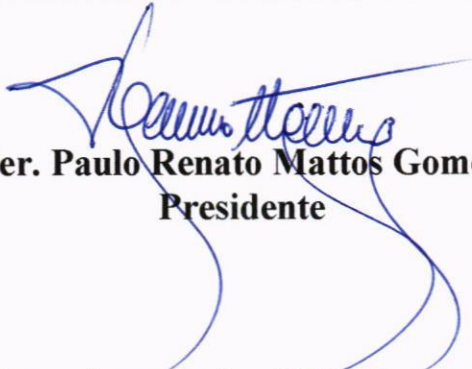
Of. n.º353/2002
Processo n.º79.781

Rio Grande, 06 de maio de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Rio Grande.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande
PROJETO DE LEI

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE RIO GRANDE.”

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Rio Grande.

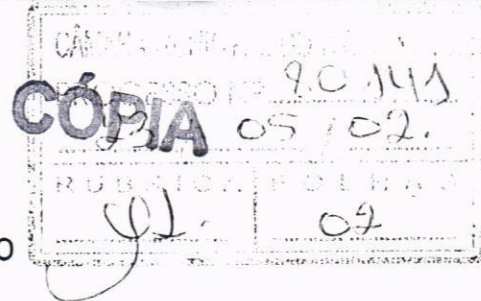
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.639, de 15 de maio de 2002.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE RIO GRANDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE RIO GRANDE.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de maio de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/AADFERG/Publicação

ATA Nº

7204

PROCESSO Nº

79481

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	—		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—	✓	
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	15	01	

DATA:

30.04.2002

SECRETÁRIO